PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a redação dos artigos 3º e 4º, da Lei Complementar nº 181, de 28 de março de 2016, que "Dispõe sobre a arborização urbana do Município de Navirai", e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
- Art. 1º A redação dos artigos 3º e 4º, da Lei Complementar nº 181/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 3.º A Gerência Municipal de Meio Ambiente, Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente - COMDEMA e Conselho da Cidade - elaborarão conjuntamente um MANUAL DE NORMAS TÉCNICAS DE ARBORIZAÇÃO URBANA, ou indicarão Manual a ser seguido como referência para o planejamento de arborização no Município.
- Art. 4.º O município elaborará no prazo de 18 meses, podendo ser prorrogado por igual período, o Plano de Arborização Urbana e MANUAL DE NORMAS TÉCNICAS DE ARBORIZAÇÃO URBANA.

<i>I</i>	
Parágrafo único	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 23 de novembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS -Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 07/2016

Autor: Poder Executivo Municipal